



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.195

Autoriza o Executivo Municipal a prestar ajuda financeira ao Ballet Folclórico D. Inah Goulart Penido.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar ajuda financeira no valor de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Ballet Folclórico D. Inah Goulart Penido, declarado de Utilidade Pública pela Lei nº 1.038, de 24 de junho de 1976.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE 2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura
- Função - 03 - Administração e Planejamento
- Programa - 07 - Administração
- Sub-Programa - 021 - Administração Geral
- Elemento - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos
- 204 - Manutenção da Secretaria
- Atividade da Prefeitura

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.